



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



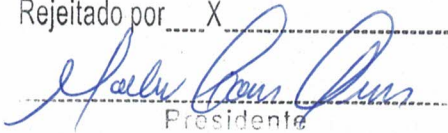
## PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.

1º Turno

1ª Discussão e Votação em 1 / 1

Aprovado por X

Rejeitado por X

  
Presidente

**Regulamenta a aplicação do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando a observância do salário mínimo nacionalmente unificado aos servidores do Município de Icém, e dá outras providências.**

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém-SP, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nenhum servidor público municipal receberá remuneração abaixo do salário mínimo nacional, em conformidade com o art. 7º, IV e VII e art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.776, de 28 de janeiro de 2011.

Icém, 1º de fevereiro de 2022.

2º Turno

2ª Discussão e Votação em 1 / 1

Aprovado por X

Rejeitado por X

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 03/02/22

Protocolo n.º 024 / 2022

Horário 09:40 Responsável \_\_\_\_\_

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às comissões

Sala das Sessões, 03/02/22

  
Presidente



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.

### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação do incluso Projeto de Lei que regulamenta a aplicação do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando a observância do salário mínimo nacionalmente unificado aos servidores do Município de Icém, e dá outras providências.

Com a defasagem salarial dos servidores do Município de Icém ao longo dos anos, existem empregos que se encontra numa referência abaixo do salário mínimo nacional, o que é vedado por Lei.

Na prática nenhum servidor municipal recebe salário abaixo do mínimo nacional, todavia a Lei Municipal nº 1.776/2011 determinava que a diferença paga mensalmente ao servidor para ele receber o mínimo nacional não serviria como base de cálculo para adicionais e outras vantagens, situação injusta e que deve ser corrigida.

A presente propositura regulariza a situação de todos os servidores municipais que, em tese, estejam recebendo abaixo do salário mínimo nacional e que não tinham como incorporada a diferença salarial entre o salário mínimo nacional como base de cálculo para adicionais e outras vantagens.

Desta forma, remetemos o incluso Projeto de Lei à esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, confiantes de um parecer favorável.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

### DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 1. - ORÇAMENTÁRIO

##### 1.1.- Origem:

##### No Exercício de 2022.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2.127, de 02 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências", alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

##### Nos Exercícios de 2023 e 2024.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

#### 2.- FINANCEIRO

##### 2.1.- Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Estado/Federal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais do Estado e da União para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais da Saúde.

Icém, 1º de fevereiro de 2022.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2022.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2022 (11 meses)	R\$ 101.024,00
2023 (12 meses)	R\$ 110.208,00
2024 (13 meses)	R\$ 110.208,00

### ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2022	R\$ 58.000.000,00	0,17%
2023	R\$ 60.900.000,00	0,18%
2024	R\$ 63.945.000,00	0,17%

Icém, 1º de fevereiro de 2022.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 06 de 01 de fevereiro de 2022, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Icém, 1º de fevereiro de 2022.

  
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA  
Prefeito Municipal